

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

## ATA DE REUNIÃO

## ATA DA 77ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020, às 14 horas e 30 minutos, por meio dos aplicativos GOOGLE MEET e SEI/UNIR, realizou-se a septuagésima sétima sessão ordinária da Câmara de Legislação e Normas, sob a Presidência do Conselheiro Cleberson Eller Loose, e com a presença dos conselheiros: Sandro Adalberto Colferai, Luciene Batista da Silveira, Maria Rosângela Soares, Eliezer de Oliveira Martinho, Jeferson Araújo Sodré, Fernando Bilhalva Vitória, Gilmara Yoshihara Franco e Fábio Biasotto Feitosa (em suplência de Antônio Coutinho Neto). Em seguida, passou-se aos: foi lida e aprovada a ata da 76º sessão da CAMLN. 1. Informes: - Informe do Conselheiro Fernando Bilhalva: Aborda a problemática trazida pela Portaria 282/2020 do Ministério da Economia. Em acréscimo, o conselheiro Jeferson Sodré declara: "A publicação da Portaria nº 282, no corrente ano, pelo Ministério da Economia estabeleceu as condições para a realização de movimentação de pessoal no âmbito da Administração Federal. O estabelecimento, na Portaria, da possibilidade de movimentação em caráter irrecusável, revela-se potencialmente prejudicial à UNIR, em especial diante de dois pedidos no âmbito do Campus de Rolim de Moura. A temática exige discussão e debate no âmbito dos órgãos colegiados da Universidade. Quanto a problemática apontada pelos Conselheiros Fernando Bilhalva e Gilmara Yoshihara na publicação da Portaria nº 282/2020, do Ministério da Economia, afilia-se a mesma preocupação apontada diante de seus efeitos no âmbito da UNIR considerando a escassez de pessoal docente e técnico-administrativo, as dificuldades para reposição de vagas por meio abertura de concursos públicos na Administração Pública Federal e na inviabilidade operacional diante das possibilidades ofertadas por outros órgãos federais tais como a localização em grandes centros e a gratificação por meio de cargos em comissão e funções de confiança. Como Universidade, o que nos cabe é apresentar indicativo ao referido Ministério, em especial a Diretoria de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia nos termos do inciso XII". Conselheiro Fernando Conselheiro Fernando Bilhalva solicitou e a Presidência acatou o pedido para apreciar em primeiro lugar o ponto 2.2 da pauta. 2.2. Processo: 999109007.000148/2019-53; Parecer: 7/2020/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR; Assunto: Recurso - Pontuação em edital, contra o resultado da pontuação dos candidatos à Coordenação Geral e Adjunta do Programa UAB no âmbito da UNIR, Interessado (a): Docente Erasmo Moreira de Carvalho, Relator: Conselheiro Fernando Bilhalva Vitória; Decisão: Por 8 votos favoráveis e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela. - Registro de voto do Conselheiro Jeferson Araújo: "Informo à Presidência que terei que me abster quanto ao objeto do presente Recurso em face de ter atuado como integrante da Comissão de Seleção de Bolsas". 2.1 Processo: 999016864.000242/2019-23; Assunto: Recurso - Pagamento pela participação na oferta da Proficiência em 2019.1., Interessado (a): Campus de Ji-Paraná - Docente Ana Lúcia Denardin da Rosa; Parecer Originário: 4/2020/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR; Relator: conselheiro Élder Gomes Ramos; Parecer de Vista: 8/2020/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR; Relator de Vista: Conselheiro Sandro Adalberto Colferai ; Decisão: Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer de vista 8/2020/CAMLN/CONSAD. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião às 15h45min, da qual, para constar, eu, Juraci Magalhães Rodrigues, secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente.

> Documento assinado eletronicamente por JURACI MAGALHAES RODRIGUES, Secretário(a), em 20/08/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BIASOTTO FEITOSA**, **Conselheiro(a) Suplente**, em 21/08/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE**, **Presidente**, em 22/12/2020, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0478907** e o código CRC **946C4FE4**.

**Referência:** Processo nº 99916751d.000003/2019-96 SEI nº 0478907